LEI Nº 4

(Prorroga-se o orçamento de 1947, para o exercício de 1948)

O pôvo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogado para vigorar no exercício de 1948, o orçamento decretado em 1947, acrescida pela Constituição Estadual.

§ Único - Serão concedidos créditos extraordinários, especiais e suplementares que visem obras uteis ao Município e a regularização de suas dividas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto á todas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir, tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 11 de Fevereiro de 1948.

Prefeito Municipal

Secretário.